



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4847/2018**  
**EDITAL Nº. 2717/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, **LOCATÁRIO** e de outro lado a **Srª ROSÂNGELA OBERTO RODRIGUES**, já qualificada no preâmbulo do contrato original **LOCADORA**, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem as alterações na Cláusula Segunda Caput, §1º, §3º e Cláusula Quarta do Contrato Original, com as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA CAPUT:** Para pagamento da locação do imóvel reajustado conforme Cláusula Terceira deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** o valor de R\$ 1.391,11 (Um mil trezentos e noventa e um Reais e onze centavos) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA SEGUNDA §1º -** Ficarão ao encargo do **LOCATÁRIO** as despesas fixas mensais no valor de R\$ 85,35 (oitenta e cinco Reais e trinta e cinco centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA §3º:** Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2.033, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36-15, Reduzido nº. 33 e Recurso nº. 0001-Livre.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Locação por mais de 12 (doze) meses, a contar de 21 de maio de 2020, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

PAR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 28 de maio de 2020.

*Rosângela Oberto Rodrigues*  
**Sr<sup>a</sup> Rosângela Oberto Rodrigues.**

**Locadora**

  
**Giovani Amestoy da Silva.**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Rua Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

## COMUNICAÇÃO INTERNA 116/2020 – SMF

Do: Setor Contábil

Para: SGM

Data: 27/05/2020

Assunto: Reajuste do contrato 4847/2018

**Fundamento** – TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a Sr<sup>a</sup>. Rosângela Oberto Rodrigues, autorizado pelo Edital N<sup>o</sup>. 2717/2018.

**DO 2º TERMO ADITIVO, de 21 de maio de 2019**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel reajustado conforme Cláusula Terceira deste contrato o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor de R\$ 1.303,87 (um mil trezentos e três Reais e oitenta e sete centavos), mensais...

Mês/ano	Ind.mês	Mês/ano	Ind.mês
05/19	0,45%	11/19	0,30%
06/19	0,80%	12/19	2,09%
07/19	0,40%	01/20	0,48%
08/19	-0,67%	02/20	-0,04%
09/19	-0,01%	03/20	1,24%
10/19	0,68%	04/20	0,80%
<b>Acumulado em 12 meses</b>			<b>6,6908%</b>


Fonte: IGP-M/Fundação Getúlio Vargas

Memória de Cálculo

Memória de Cálculo			
Val. Original	IGPM 12 meses	Reajuste	Montante
R\$ 1.303,87	6,6908%	R\$ 87,24	R\$ 1.391,11
R\$ 80,00	6,6908%	R\$ 5,35	R\$ 85,35

O valor atualizado é de **R\$ 1.391,11** (mil trezentos e noventa e um reais com onze centavos).

A taxa de água corrigida no mesmo índice dos últimos 12 meses ficaria em **R\$ 85,35** (oitenta e cinco reais com trinta e cinco centavos).

  
Fileno Jorge Correa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

  
Arie Lopes Souza  
Contador  
CRCRS-068452/P-0

Rob.